À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 02-12-80

À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para emitir parecer. Em 03-12-80

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Projeto de resolução nº..... de.....de 1980

"Fixa subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e, eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º: De acordo com as leis complementares de números 25/75 e 38/79, respectivamente, os Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia-GO., perceberão, durante o exercicio de 1.981, os seguintes subsídios:

a)- PARTE FIXA: A parte fixa terá o valor de Cr$. .. 20.998,67 (vinte mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos) e

b)- PARTE VARIÁVEL: Parte pagável pelo comparecimento do Vereador às cinco sessões ordinárias do mês, no valor de Cr$. . . 20.998,65 (vinte mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), à razão de Cr$ 4.199,73 (quatro mil, cento e noventa e nove cruzeiros e setenta e três centavos).

§ único: Só terá direito ao recebimento da importancia a que se refere a alínea "b", o Vereador que comparecer à sessão e participar efetivamente da votação.

Artigo 2º: Pelo comparecimento às sessões extraordinárias, o Vereador terá direito a perceber, por sessão que comparecer e participar da votação, a importancia de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), sendo o máximo de quatro (04) sessões remuneradas, perfazendo um total de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

§ único: O pagamento a que se refere o artigo 2º é baseado nos vinte por cento (20%) do que ganha os Senhores Deputados Estaduais nas sessões da mesma natureza.

Artigo 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial para fazer face as despesas originárias da presente resolução.

Artigo 4º: Esta resolução entrará em vigor a partir de (1º) de janeiro de 1.981.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da Câmara municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 1.980.

- Ruy Barbosa Meireles -
Presidente

- Hélio Roriz -
1º Secretário

- Abdon Elias -
2º Secretário

Aprovado em Primeira discussão e votação
por unanimidade votos. (— x —)
Câmara Municipal em 04/12/80
Presidente :
1º Secret. :
2º Secret. :

Aprovado em Segunda discussão e votação
por unanimidade votos. (— x —)
Câmara Municipal em 05/12/80
Presidente :
1º Secret. :
2º Secret. :

Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

= J U S T I F I C A T I V A =

A presente resolução tem amparo legal na lei complementar nº 25, de 02 de julho de 1.975 e lei complementar nº 38, de 13 de novembro de 1.979.

Considerando que a população do município de Luziânia-GO, atingiu no censo de 1980, conforme fontes do IBGE a noventa' e cinco mil habitantes, estabeleceu-se o percentual de vinte por cento (20%) para remuneração dos senhores Vereadores em relação ao que percebe o Deputado Estadual.

Atualmente, conforme demonstra a Certidão expedida ' pela Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cada Deputado percebe mensalmente a quantia de Cr$ 229.986,71 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e um centavos) e mais duas (02) parcelas como ajuda de custo no valor' total de Cr$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seissentos e vinte e cinco cruzeiros).

A presente resolução visa ajustar os subsídios dos Senhores Vereadores do município de Luziânia-GO, aos têrmos legais , e, ainda corrigir uma injustiça que vinha se perpetuando no que se refere aos pagamentos das antigas remunerações.

Com essas considerações, espera aprovação da presente resolução.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da Câmara Municipal de Luziânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 1.980.

- Ruy Barbosa Meireles -
-Presidente-

- Hélio Roriz -
1º Secretário

- Abdon Elias -
2º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GOIANIA

V I S T O

Roseclair Castro
- DIRETOR GERAL -

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado, que o Deputado Estadual percebe mensalmente, a título de subsídios , e a partir de 1º de março de 1.980, as seguintes parcelas: Parte fixa, Cr$19.791,65 (dezenove mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos) ; Parte variável, Cr$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) de 30 diárias por mês, no valor de Cr$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma; Sessões extraordinárias, referente a oito (08) sessões mensais Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Como Serviço de Terceiro, percebe mensalmente as seguintes vantagens: passagens aéreas, Cr$22.243,10 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três cruzeiros e dez centavos, a partir de 04/10/80; Correspondências, Cr$20.866,66 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), a partir de 08/09/1.980 ; Telefone, Cr$4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), a partir de 01/10/1.980; Auxílio-moradia Cr$22,533,33 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos, a partir de 01/10/1.980, Auxilio de Transporte; auxílio de transporte na Capital Cr$15,625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), auxílio de transporte no Estado, Cr$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 01/01/1.980 e a partir de 1º de março do mesmo ano Cr$21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Certifico mais que a ajuda de custo é paga em duas (02) parcelas, uma na abertura dos trabalhos, no valor de Cr$32.812,50 (trinta e dois mil oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) , o outro no encerramento dos mesmos, no mesmo valor. Do que para constar, eu Eleyson Paiva do Rosário extrai, datilografei e assino a presente certidão, depois de devidamente visada pelo Diretor Geral.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 1.980.